

Boletim Oficial

Editor responsável:

Gustavo Abruzzini
(MTb 16709)



Edição Nº 56
29 de janeiro de 2004

www.valenca.rj.gov.br

Luiz Antônio realiza reforma administrativa

O governo Luiz Antônio apresentou, na segunda-feira, 19 de janeiro, os novos secretários e assessores que integrarão sua equipe de governo. A reforma administrativa se tornou necessária, em razão da saída de titulares que disputarão o processo eleitoral 2004. O produtor rural **Humberto Vito Ribecco Pentagna** assumirá a pasta de Agropecuária e Meio Ambiente, ocupada por Cyro Guimarães; a professora **Cláudia Maria Domingos Rodrigues**, a de Educação, em substituição a Felipe Camelo; o vereador **Fábio Antônio Souza Lima Jorge**, assume a secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, no lugar de Sérgio José de Medeiros; **Elyc Antônio dos Santos Silva**, passa a ser o novo secretário de Serviços Públicos, cargo até então ocupado por José Maria Mendes, que como primeiro suplente de Fábio Jorge, volta à Câmara; o professor de Educação Física, **Pedro Antônio Furtado Teixeira**, será o novo assessor de Esporte e Lazer, no lugar de Luís Mário Machado dos Santos e **Miguel Augusto Pellegrini** ficará à frente do Banco da Cidadania. A solenidade de posse, com participação significativa de servidores municipais e lideranças comunitárias, aconteceu no Esporte Club Benfica.

Após a exibição de um vídeo anunciando a mais nova conquista do governo, o Parque Municipal das Laranjeiras, que proporcionará lazer aos servidores municipais extensivo aos seus dependentes, o prefeito Luiz Antônio discursou agradecendo e enaltecendo as qualidades dos companheiros que, até então, faziam parte do primeiro escalão. As boas-vindas aos novos ocupantes também foram carregadas de elogios, citando o fator competência como decisivo nas escolhas, tendo destacado a dedicação da professora de carreira do distrito de Conservatória que ocupará a Secretaria de Educação. Outro tom da fala do chefe do Executivo ficou por conta de incentivar seus aliados em propagar as inúmeras realizações



Miguel Pellegrini, Elyc Antônio, Fábio Jorge, Claudia Domingos e Humberto Pentagna os novos nomes do governo

desta administração. “Este barco tem comando”, ressaltou Luiz Antônio. A geração de emprego, amplamente defendida por este governo, foi mencionada pelo prefeito com total entusiasmo, citando as empresas que aqui já aportaram e outras que estão vindo, dentre as quais, um supermercado de grande porte.

O apoio do ex-prefeito Álvaro Cabral ao governo municipal, também foi motivo de muita comemoração pelo deputado André Corrêa. Segundo ele, em recente pesquisa realizada na cidade constatou-se excelentes índices para os dois aliados que, juntos, tra-

duzem as melhores perspectivas da população visando assegurar a qualidade de vida das futuras gerações. Também fizeram uso da palavra os ex-integrantes do governo e o ex-prefeito que abordou a importância não só de pensar “para frente”, mas também de “votar” com esta mentalidade para que Valença continue perseguindo o progresso. No encerramento da solenidade, em mais uma demonstração de compromisso com o pagamento do funcionalismo em dia, foi distribuído o calendário de pagamento do ano de 2004.



Prefeitura Municipal de Valença

Poder Executivo

Prefeito

Luiz Antônio da C. C. Corrêa da Silva

Vice-prefeito

Paulo Jorge Cesar

Assessoria de Comunicação Social

Gustavo Abruzzini de Barros

Assessoria de Esporte e Lazer

Pedro Antônio Furtado Teixeira

Assessoria de Promoção Social

Maria de Fátima Lacerda

Procuradoria Jurídica

Getúlio Farina de Almeida

Inspetoria de Controle Interno

Alcenir Ramos Leopoldino

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Secretário: Luiz Roberto Martins

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Secretário: Humberto Vito Ribecco Pentagna

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretário: Gilberto Wilson de Lima Monteiro

Secretaria de Educação

Secretário: Cláudia Maria Domingos Rodrigues

Secretaria de Fazenda

Secretário: Aldecy Rodrigues

Secretaria de Obras e Urbanismo

Secretário: Edimar Pascoal Xavier

Secretaria de Saúde

Secretário: Luiz Sérgio Leite Pinto

Secretaria de Serviços Públicos

Secretário: Elcy Antônio dos Santos Silva

Secretaria de Planej. Desenv. Econômico

Secretário: Fábio Antônio Souza Lima Jorge

Sub-Prefeituras:

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Santa Isabel: Márcio José de O. Lopes

Pentagna: Pedro Paulo Pereira Simões

Parapeúna: Maurício de Figueiredo Pereira

Conservatória: Fábio Antônio Pires Jorge

Poder Legislativo

Presidente da Câmara Municipal: Rômulo Milagres Ribeiro

1º Vice-Presidente: José Otávio Conceição Soares

1º Secretário: Maria Regina Magalhães **2º Secretário:** Célia Regina Wargas Vieira



O Boletim Municipal é órgão oficial da
Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da
Prefeitura Municipal de Valença

Jornalista Responsável: Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

Reportagens: Cecília Duque e Cecília Bianco;

Coordenação de atos oficiais: Mary Albuquerque;

Paginação: Isis Nonato;

Fotografias: Ricardo Reis

Circulação: Direcionada

Tiragem: 1 mil exemplares

Impressão: Gráfica PC Duboc (Estrada Valença/Pentagna, 5197 Osório)

ENTREGA DE ORIGINALS: Os originais para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Assessoria de Comunicação Social, em disquete e com cópia em papel, das 8:30 às 17:00h.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES: Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social. Rua Ernesto Cunha, 5 Centro - Valença-RJ - CEP: 27600-000
Tel.: (24) 2452-5505



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01/ SME / 2004

Autoriza o funcionamento do Estabelecimento que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação nº 004 / CME / 2002 do CEE e considerando o Parecer conclusivo da comissão verificadora exarado no Processo nº 12642 de 12 / 08 /2002 e ainda a Deliberação nº 005 / 2003 / do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir de 08 / 08 / 2003, data do laudo da Comissão Verificadora, de acordo com o disposto no Art. 19 da Deliberação CME nº 004 / 2002, a CRECHE DA AÇÃO SOCIAL VALENCIANA com sede na rua Frederico de La Vega, nº 84 - Centro, Município de Valença, que apresenta capacidade física total de matrícula em número de oitenta alunos, a ministrar Educação Infantil de 0 a 3 anos.

Art. 2º - O referido estabelecimento teve seu Regimento Escolar registrado no RTD sob o nº 8760, livro B-16 em 15/07/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 15 de janeiro de 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
Prefeito Municipal de Valença

PORTARIA Nº 02/ SME / 2004

Autoriza o funcionamento do Estabelecimento que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação nº 004 / CME / 2002 do CEE e considerando o Parecer conclusivo da comissão verificadora exarado no Processo nº 21358 de 20 / 12 / 2002 e ainda a Deliberação nº 004 / 2003 / do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir de 1º/10/2003, data do laudo da Comissão Verificadora, de acordo com o disposto no Art. 19 da Deliberação CME nº 004 / 2002, o CENTRO EDUCACIONAL CAMINHO DO SABER LTDA.com sede na rua Dom Rodolfo Pena, nº 193 – Bairro de Fátima, Município de Valença, que apresenta capacidade física total de matrícula em número de oitenta e três alunos, a ministrar Educação Infantil de 0 a 6 anos.

Art. 2º - O referido estabelecimento teve seu Regimento Escolar registrado no RTD sob o nº 9026, livro B-16 em 08/01/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 15 de janeiro de 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
Prefeito Municipal de Valença

**Leia Boletim Municipal
as notícias 100% oficiais**

PORTARIA Nº 03 / SME / 2004

Autoriza o funcionamento do Estabelecimento que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação nº 004 / CME / 2002 do CEE e considerando o Parecer conclusivo da comissão verificadora exarado no Processo nº 3720 de 21/02/2003 e ainda a Deliberação nº 006 / 2003 / do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir de 27/11/2003, data do laudo da Comissão Verificadora, de acordo com o disposto no Art. 19 da Deliberação CME nº 004 / 2002, a Unidade escolar D.R. Teixeira “CENTRO EDUCACIONAL MUNDO MÁGICO” com sede na rua Humberto Pentagna, nº 238, bairro Monte D’ouro, Município de Valença, que apresenta capacidade física total de matrícula em número de cinquenta alunos, a ministrar Educação Infantil de 0 a 6 anos.

Art. 2º - O referido estabelecimento teve seu Regimento Escolar registrado no RTD sob o nº 8524, livro B-15 em 06/02/2003, com o plano de Educação Infantil incluída a Classe de Alfabetização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 15 de janeiro de 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
Prefeito Municipal de Valença

PORTARIA Nº 004, de 20 de janeiro de 2004

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Geral de Licitação do Município de Valença:

- Elcy Antônio dos Santos Silva - Presidente;
- Fernando Antônio Cardoso Nackly – Secretário;
- Maria da Conceição de Oliveira Dutra – Membro; e
- Robinson Vandrê da Silva Fraga – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 005, de 20 de janeiro de 2004

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, as pessoas abaixo, para compor a Comissão Especial para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo no. 548/2004, sob a presidência do primeiro:

- Márcio Roncalli Petrillo - Presidente –

- Ericsson de Oliveira Souza;
- Adolpho Mediros Bezerra Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 006, de 26 de janeiro de 2004

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Especial de Bolsa de Estudo – COEBE, em conformidade com a Lei Municipal no. 1762/9, sob a presidência da primeira:

- Cláudia Maria Domingos Rodrigues – Presidente – Secretária de Educação;
- Roberto Plácido de Almeida – Representante do Conselho Municipal de Educação - Membro;
- Luiz Roberto Martins – Secretário de Governo e Administração – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 07, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **JOSÉ MARIA MENDES**, do Cargo Comissionado, símbolo CC1. que vinha exercendo como Secretário de Obras e Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 08, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **CYRO GUIMARÃES**, do Cargo Comissionado, símbolo CC1. que vinha exercendo como Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 09, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **LUIS FELIPE CAMÊLO DE FREITAS**, do Cargo Comissionado, símbolo CC1. que vinha exercendo como Secretário de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 10, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **SÉRGIO JOSÉ DE MEDEIROS**, do Cargo Comissionado, símbolo CC1. que vinha exercendo como Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 11, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **ELCY ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA**, do Cargo Comissionado, símbolo CC2. que vinha exercendo como Coordenador do Setor de Compras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 12, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **JORGE LUIZ SANTANNA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado, símbolo CC3. que vinha exercendo junto ao Banco da Cidadania.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 13, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **LUIZ MÁRIO MACHADO DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado, símbolo CC3. que vinha exercendo como Coordenador de Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 14, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **CLÁUDIA MARIA DOMINGOS RODRIGUES**, do Cargo Comissionado, símbolo CC4. que vinha exercendo junto à Secretaria de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 15, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **ELCY ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC1. como Secretário de Obras e Serviços Públicos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 16, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **HUMBERTO VITO RIBETTO PENTAGNA**, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC1. como Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 17, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, a Sra. **CLÁUDIA MARIA DOMINGOS RODRIGUES**, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC1. como Secretária de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 18, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **MIGUEL AUGUSTO PELLEGRINI**, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC3. junto ao Banco da Cidadania.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 19, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **PEDRO ANTÔNIO FURTADO TEIXEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC3. como Coordenador de Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 20, de 26 DE JANEIRO DE 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, o Sr. **FÁBIO ANTÔNIO DE SOUZA LIMA JORGE**, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA
Prefeito

Decreto nº 2, de 7 de janeiro de 2004.

Regulamenta a Lei Complementar nº 47, de 24 de dezembro de 2003 que alterou a Lei Complementar nº 39 de 26 de novembro de 2001 (CTM) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Valença, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o art. 7º da LC nº 47 de 24 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 121, 123, 124 e 128 todos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar nº 39 de 26 de novembro de 2001 e alterações (CTM);

CONSIDERANDO, ainda, os dispositivos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 – DOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA;

CONSIDERANDO, finalmente, o relevante interesse público em coibir a perda de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, priorizando a justiça fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam expressamente designadas, na condição de contribuintes substitutos, como responsáveis pelo pagamento do ISSQN incidente nos serviços a elas prestados, conforme disposto na LC nº 47/2003, as seguintes empresas: Telemar Norte Leste S/A, VIVO Telerj Celular S/A, Claro Celular, OI-TNL-PCS S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, Banco Itaú S/A, Banco ABN AMRO Real S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, HSBC Bank Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e União de Bancos Brasileiros - UNIBANCO.

Art. 2º. A responsabilidade de que trata o artigo precedente será satisfeita mediante pagamento do imposto retido de pessoas físicas ou jurídicas, com base no preço do serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente.

§ 1º. A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador de serviço, comprovada mediante aposição de carimbo ou declaração do contratante em uma das vias pertencentes ao prestador.

§ 2º. As fontes pagadoras, ao efetuarem o repasse do imposto

para o Município, considerarão como mês de competência o da retenção do tributo e utilização do campo “Retenção de ISSQN” na guia de recolhimento.

§ 3º. Os contribuintes alcançados pela retenção do imposto de forma ativa ou passiva, manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime para posterior exame da fiscalização municipal.

§ 4º. A base de cálculo para retenção é o preço do serviço, vedada qualquer dedução, exceto as prevista em lei desde que atestada pelo contratante e previamente autorizada pelo fisco, em processo administrativo com juntada de cópia de todas as notas fiscais de prestação de serviços.

§ 5º. A retenção será efetuada de todo contribuinte enquadrado em um ou mais itens da lista de serviços, inscritos ou não no cadastro fiscal da Prefeitura.

§ 6º. Na hipótese de contrato global efetuado por estabelecimento matriz e que envolvam filiais estabelecidas em outros Municípios, fica obrigada a apresentação discriminada dos valores dos serviços efetivamente prestados no território do Município de Valença, para ratificação do fisco municipal e definição da base de cálculo do imposto.

§ 7º. Na falta ou impossibilidade da discriminação prevista no parágrafo anterior a base de cálculo do imposto será o valor global do contrato.

Art. 3º. Em substituição a cópia integral do contrato, as empresas relacionadas no art. 1º deste Decreto, poderão encaminhar, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura dos mesmos, um extrato contendo a identificação do contratante e contratado, objeto do contrato, valor total, prazo do contrato, forma de atualização do preço, medição dos serviços e faturamento.

§ 1º. A aceitação do extrato não desobriga a apresentação de cópia integral do contrato quando expressamente intimado para tal providência.

§ 2º. Os contratos e aditivos em vigor, deverão ter extratos ou cópias apresentadas até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 3º. O descumprimento das obrigações acessórias previstas neste artigo, sujeitará o infrator à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por contrato e por mês de atraso, independentemente de outros procedimentos administrativos, judiciais cíveis e penais, que o caso eventualmente requeira.

Art. 4º. As convenções particulares, relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostos à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 5º. Respondem solidariamente com o prestador de serviço, para todos os efeitos penais e tributários, os que permitirem o funcionamento irregular de empresas ou profissionais autônomos em imóveis de que sejam proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º. O não recolhimento da importância retida no prazo regulamentar será considerado crime contra a ordem tributária, nos termos do inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, ficando o infrator sujeito às penalidades ali previstas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, 7 de janeiro de 2004.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva
Prefeito

Aldecy Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

Boletim Oficial de Valença - RJ - 29/01/2004

DECRETO Nº 004, de 20 de janeiro de 2004.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, pelo prazo limitado até 31 de dezembro de 2004, o transporte coletivo de passageiros à **Boanergis Tadeu de Larcercda – ME**, pessoa jurídica, firma individual inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o no. 311.067.243/51, inscrita no CNPJ sob o no. 01.489.524/000-50, com sede na Rodovia MG 357, Rio Preto-MG, nos seguintes percursos dentro do território do Município de Valença e com as respectivas tarifas, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 286/2003:

ØFazenda Coroas x Valença (via Chalet)	R\$2,50
ØFazenda Coroas (via Chalet) x Alberto Furtado	R\$1,10
ØFazenda Coroas (via Chalet) x Pentagna	R\$1,50
ØAlberto Furtado x Valença	R\$1,70
ØPentagna x Valença	R\$1,00

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 005, de 20 de janeiro de 2004

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento do IPTU, dando outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica prorrogado para o dia 16 de fevereiro do ano em curso, o prazo para pagamento da **COTA ÚNICA**, com 10% (dez) por cento de desconto e a **1ª PARCELA do IPTU** para o dia 30 de janeiro de 2004.

Art. 2º. – Esta prorrogação de prazo deverá ser comunicada aos Bancos recebedores, através de ofício.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA
Prefeito

LUIZ ROBERTO MARTINS
Secretário de Governo e Administração

DECRETO Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

“Dispõe sobre a venda de bebidas alcoólicas em garrafa de vidro durante as festividades do carnaval e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o artigo 69, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o previsto no artigo 13, Inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a proximidade das festividades carnavalescas a exigir do Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física da população,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica expressamente proibida a venda de bebida alcoólica em garrafa de vidro, nos dias **6, 7, 8, 13, 14, 15/02/2004 e do dia 20 ao dia 24/02/2004, inclusive**.

Parágrafo Único – Para cumprimento do previsto no “Caput” deste artigo, a bebida alcoólica deverá ser servida ao consumidor em lata de alumínio ou copo de plástico.

Art. 2º. – O descumprimento do presente Decreto sujeitará o comerciante às penalidades previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do Alvará de Licença, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
Prefeito

LUIZ ROBERTO MARTINS
Secretário de Governo e Administração

ALDECY RODRIGUES
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 010/2004 de 26 de janeiro de 2004

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 47 da Lei Federal 4320/64, o artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal 101/2000.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o seguinte quadro de Programação Financeira relativo ao Orçamento do exercício de 2004, aprovado pela Lei Municipal nº 2114 de 15 de Dezembro de 2003.

MÊS	RECEITA ESTIMADA				DESPESA PROGRAMADA
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	BANCO DA CIDADANIA	
JANEIRO	3.056.300,00	136.995,00	0	0	2.858.500,00
FEVEREIRO	3.110.025,00	136.995,00	0	0	2.858.500,00
MARÇO	2.522.045,00	136.995,00	0	0	2.858.500,00
ABRIL	2.927.960,00	136.995,00	0	0	2.858.500,00
MAIO	3.071.223,00	136.995,00	0	0	2.858.500,00
JUNHO	2.399.675,00	136.995,00	0	0	2.858.500,00
JULHO	2.536.965,00	136.995,00	0	0	2.858.500,00
AGOSTO	3.062.270,00	136.995,00	0	0	2.858.500,00
SETEMBRO	2.438.475,00	136.995,00	0	0	2.858.500,00
OUTUBRO	2.384.750,00	136.995,00	0	0	2.858.500,00
NOVEMBRO	2.336.992,00	136.995,00	0	0	2.858.500,00
DEZEMBRO	2.713.335,00	136.995,00	0	0	2.858.495,00
TOTAL	32.560.015,00	1.643.940,00	0	0	34.301.995,00
CONTENÇÃO	664.490,00	33.550,00	0	0	# 600.000,00
TOTAL FINAL	33.224.505,00	1.677.490,00	0	0	34.901.995,00

Superávit Primário

Art. 2º - Fica aprovado o Desdobramento das Receitas Previstas, em Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme demonstração a seguir:

RECEITAS BIMESTRAIS PREVISTAS

1º BIMESTRE.....	6.440.315,00
2º BIMESTRE.....	5.723.995,00
3º BIMESTRE.....	5.744.888,00
4º BIMESTRE.....	5.873.225,00
5º BIMESTRE.....	5.097.215,00
6º BIMESTRE.....	5.324.317,00
TOTAL.....	34.203.955,00
CONTENÇÃO.....	698.040,00
TOTAL.....	34.901.995,00

Art. 3º - O limite global de comprometimento financeiro em cada trimestre é de 24% (vinte e quatro por cento) do orçamento total do exercício e não poderá exceder a 90% (noventa por cento) do valor da receita efetivamente arrecadada no trimestre imediatamente anterior, aplicando-se o limite mais restritivo.

Parágrafo Único – Quando se tratar do último trimestre poderão ser realizadas despesas que, somadas às dos trimestres anteriores, não excedam o limite de 98% (noventa e oito por cento) da receita total efetivamente arrecadada no exercício.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda providenciará, através de seus órgãos de Contabilidade e Tesouraria, a adequação das despesas às receitas efetivamente arrecadadas e estabelecerá forma de acompanhamento permanente para a observância das normas deste Decreto.



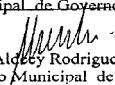
Art. 5º - Mensalmente, até o décimo quinto dia útil, a Secretaria Municipal de Fazenda fará chegar ao Prefeito Municipal, relatório contendo as informações relativas à execução da programação financeira do mês imediatamente anterior.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará até o dia 20 de cada mês, cópia do relatório de execução financeira do mês anterior para a Inspeção de Controle Interno do Município, que deverá estabelecer forma permanente de acompanhamento e análise da execução da programação financeira.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

janeiro de 2003.


Luiz Antônio da Costa Carvalho-Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Luiz Roberto Martins
Secretário Municipal de Governo e Administração

Aldey Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Partes : Município de Valença e Banco Bradesco S.A.
Objeto: O Município autoriza o Banco a receber tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste contrato.
Prazo: 60 (sessenta) meses, a partir de 05/12/2003.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Partes: Município de Valença e Caixa Econômica Federal.
Objeto: O contratante (Município de Valença), autoriza a Caixa, a receber contas, tributos e demais receitas devidas, por qualquer modalidade pela qual se processe o recebimento, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, nos termos deste contrato.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2004.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Partes: Município de Valença e associação dos produtores rurais da parada de Corôas;

Objeto: Permissão de uso a título precário e gratuito do prédio da escola municipal Noêmia Vieira, situado na parada de Corôas, distrito de rio bonito, com o objetivo de prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados.

Prazo: Vigorará enquanto a escola não for reativada.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Partes: Município de Valença e Edésio Valente Abreu

Objeto: Concessão de direito real de uso de uma área de 837,67 m² compreendido pelo lote 23, desmembrado da porção maior do Dival, "Sítio Boa Vista", localizado no bairro Benfica, nesta cidade, destinado exclusivamente à instalação de uma empresa que explorará atividades de produção de móveis de madeiras e serviços de conserto em madeiras, em geral.

Prazo: 20 (vinte) anos.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Valença e associação de engenheiros e arquitetos de Valença.

Objeto: Objetiva a integração de esforços entre as partes, permitindo assim uma maior assistência e dinamização do trabalho ligado às áreas de engenharia e arquitetura no Município de Valença.

Prazo: 12 de dezembro de 2003 a 31 de dezembro de 2004.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Balcan Engenharia e Construções Ltda.

Convite nº 028/2003

Processo Administrativo nº 19.653/2003

Objeto: Reforma e ampliação da Praça Duque de Caxias, no Bairro Jardim Valença, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Valor: R\$ 78.687,58 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - CADASTRO

Através do presente comunicamos que encontram-se abertas as inscrições para o CADASTRO DE FORNECEDORES desta Prefeitura, bem como a atualização dos já cadastrados.

A relação dos documentos necessários poderá ser obtida na Rua Dr. Figueiredo, 320, sala 27, Centro, Valença-RJ, CEP.: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2696, Ramal 44

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Boletim Oficial de Valença - RJ - 29/01/2004